



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 4025
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 9.073,30 (nove mil e setenta e três reais e trinta centavos), com a finalidade de aquisição de equipamentos para uso dos programas de Proteção Social Básica, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

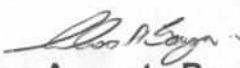
Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0046 – Assistência Social Geral
ATIVIDADE: 2.067 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Básica
NATUREZA DA DESPESA:
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 9.073,30
Fonte de Recursos: 1226 – FEAS PSB

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã